



LEI N.º 630/2012
11/06/2012

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 14/06/2012 PÁGINA 04

SÚMULA: Altera o art. 18 e 30 da Lei Municipal n.º 480/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Município de **CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte.

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os incisos VI, VII e IX do §§ 1.º e 3.º artigo 18º da Lei 480/2009 passam a vigorar com a seguinte redação e revoga-se o inciso VIII do mesmo artigo.

Art 18 -

...

§1.º ...

...

VI - Demonstrar, por documentos idôneos, ter conhecimentos básicos em informática, suficientes para o exercício do cargo, ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 120 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar certificado de conclusão do curso de informática, sob pena de perda do mandato.

VII - Possuir habilitação para direção de veículos automotores terrestres na categoria "B", ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 180 dias como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar a habilitação, podendo requerer antes do vencimento do prazo, a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante comprovação de ter iniciado o processo de habilitação junto ao DETRAN e através de Auto Escola, pelo menos 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo, juntamente com a justificativa da Auto Escola da impossibilidade de conclusão no prazo, sob pena de perda do mandato.

1



VIII – (revogado)

Adolescente;

IX - Possuir conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do

§ 3º - Após o candidato ser eleito, para ser investido no cargo, deverá participar de curso de capacitação, oferecido pelo Município, para atendimento das crianças e adolescentes no exercício de suas funções e em observância ao Estatuto da Criança e Adolescente, sob pena de perder o mandato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 de MAIO”

Corumbataí do Sul-Pr, aos 11 de Junho de 2012.



OSNEY PICANÇO
PREFEITO MUNICIPAL